



**LEI Nº 2.094 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>01 – Setor de Ensino Fundamental</b>		
322 – 44.90.51.00.00.00 – 05.220	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

<b>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>01 – Setor de Ensino Fundamental</b>		
056 – 33.90.39.00.00.00 – 05.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00
057 – 44.90.52.00.00.00 – 05.220	Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
<b>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>07 – Setor de Transporte de Alunos</b>		
094 – 33.90.36.00.00.00 – 02.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	45.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 13 de Novembro de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos